Lei n° 201/2002

Dispõe sobre autorização para abrir Crédito Suplementar do Orçamento do Município e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01IVDXI26388**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 12h:05m

LEI Nº 201 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abrir Crédito Suplementar do Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das dotações orçame4ntárias abaixo discriminadas:

12.361.188.2.220 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 60%		
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	230.000,00
12.361.188.2.221 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%		
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	15.000,00
10.302.428.2.234 – MANUTENÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE		
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
10.302.428.2.236 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
31.00.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	R$	40.000,00
TOTAL.....	R$	300.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), por excesso de arrecadação totalizando a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

12.361.188.1.106 – CO9NST. AMP. REF. UNIDADES ESCOLARES 44.90.51 – Obras e Instalações.....	.R$	3.000,00
15.451.323.1.109 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS 44.90.51 – Obras e Instalações.....	...R$	30.000,00
13.392.247.2.230 – APOIO ATIV. FEST. CUL. RELIGIOSA 33.90.30.....	R$	2.000,00
20.606.111.1.121 – PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL 44.90.51.....	R$	2.000,00
10.302.428.1.132 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	500,00
12.306.427.2.129 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 30.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	2.000,00
12.361.188.2.221 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	R$	25.000,00
12.363.217.2.224 – MANUTENÇÃO CURSOS DE CAPACITAÇÃO 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R$	100,00
12.365.190.2.225 – MANUTENÇÃO CURSO PRE-ESCOLAR 33.90.30 – Material de Consumo	R$	500,00
10.122.021.2.232 – ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....	R$	2.000,00
10.306.432.2.238 – APOIO A SAÚDE MATERNO INFANTIL 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....	R$	2.000,00
20.605.021.2.246 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	900.00
SUB-TOTAL PÓR ANULAÇÃO.....	R$	70.000,00
SUB-TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R$	230.000,00
TOTAL.....	R$	300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de novembro de 2002.

MANUEL SEVERINO DA SILVA
= PREFEITO =